DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.054, DE 1º DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com estabelecimentos cessionários, para despesas de servidores municipais mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos cessionários, para despesas de servidores municipais decorrentes de prestação de serviços, despesas em geral e/ou consumos afins, mediante desconto em folha de pagamento:

Art. 2º - Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras consideradas de interesse pelo convenentes, cláusulas dispondo sobre:

I – objeto do convênio;

II – obrigações de cada convenente;

III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor para efetivação do desconto em folha de pagamento;

IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;

V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores não quitados integralmente;

VI – vigência;

VII – hipóteses de rescisão;

VIII – eleição de foro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de julho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 1º DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 005/2009 de 4 de agosto de 2009 e dispõe sobre a criação de Cargos Públicos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Indiaporã os cargos públicos de provimento efetivo, nas quantidades, denominações, atribuições e vencimentos constantes dos Anexos I desta lei, os quais serão regidos pela Lei Complementar nº 006/2009, de 8 de outubro de 2009:

Parágrafo único. Os Cargos Públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais, passando a integrar a Lei Complementar nº 005/2009, de 4 de agosto de 2009.